

DECRETO Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LEANDRO FERREIRA/MG PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA
MAGNÓLIA MARIA ALVES PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Magnólia Maria Alves Pinto, ocorrido no dia 16 de março de 2026, fato que enlutou profundamente a comunidade leandrense;

CONSIDERANDO que a Professora Magnólia Maria Alves Pinto dedicou grande parte de sua vida ao magistério e à formação educacional de inúmeras gerações de cidadãos, exercendo sua missão com elevado senso de responsabilidade, vocação para o ensino e profundo compromisso com os valores da educação;

CONSIDERANDO que sua trajetória profissional foi marcada pelo zelo, pela dedicação e pelo amor à educação, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento humano, social e educacional do Município de Leandro Ferreira;

CONSIDERANDO que, além de educadora exemplar, foi reconhecida pela comunidade como pessoa de caráter íntegro, espírito solidário e referência de dignidade, respeito e compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO que sua partida deixa uma lacuna irreparável no seio da sociedade leandrense, especialmente no meio educacional, onde seu legado permanecerá vivo na memória de seus alunos, colegas de profissão e de todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com sua dedicação ao ensino;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Legislativo Municipal prestar as mais justas homenagens e reverências à memória daqueles que, em vida, contribuíram de forma significativa para o progresso social, educacional e humano do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG pelo período de 03 (três) dias, a contar de 16 de março de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora Magnólia Maria Alves Pinto, pelos relevantes serviços prestados à educação e à comunidade leandrense.

Art. 2º – Durante o período de luto oficial, os pavilhões Nacional, Estadual e Municipal deverão permanecer hasteados à meia-verga no edifício-sede da Câmara Municipal, em sinal de respeito, homenagem e reconhecimento à memória da ilustre educadora.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada Moção de Pesar e solidariedade à família enlutada, em nome de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, 16 de março de 2026.

Vereador CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal